



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2017/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 054/2017/FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018/PMX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, E A EMPRESA **R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA RIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, pessoa Jurídica de Direito Privado **R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**. Estabelecida na Rua 24, s/nº, Setor Jardim Maringá, Rio Maria - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.195.098/0001-42, representada neste ato pelo seu sócio Diretor o Sr. Luiz Henrique Pereira Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.450.638 SSP/MG e, inscrito no CPF sob o nº 865.135.136-77, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria - Pará, na Avenida Oito, nº 1029, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal adotada com fundamento no Termo de Homologação do PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2017/FMS, constante do Processo n.º 113/2017/PMX, de 07/12/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas unidades de saúde da Zona Urbana, a coleta será realizada 1 (uma) vez por semana no Hospital Municipal, Upa e CEO; Coleta a cada 15 dias nos Postos de saúde e, 1 (uma) vez por mês na Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde deste Município de Xinguara-PA, na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pela fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.3, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

2.2. DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF

10.301.0012.2124.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

10.304.0012.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE; DO EXERCÍCIO 2018.

OBS: as despesas realizadas no exercício subsequentes, serão custeadas pelas rubricas orçamentárias do próprio exercício.

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação de serviços, com a apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses), nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a PREFEITURA aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa no valor de 10% do valor do contrato;
- 3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a PREFEITURA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela PREFEITURA;

- 5.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado na entrega do serviço;
- 5.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- 5.3. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais, do Art. 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os serviços no prazo estipulado na ordem de fornecimento;
- b) Realizar se necessário, a substituição dos serviços para atendimento aos termos da proposta;
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- e) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- f) Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato;

7.2- Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- d) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- f) Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara/PA, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 15 de janeiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde**

**R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.
Luiz Henrique Pereira Machado – Representante
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

